

----- ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, REALIZADA NO DIA QUINZE DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS:-----

----- No dia quinze de Junho de mil novecentos e noventa e dois, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, compareceram os Senhores: Luís Francisco da Paula Mina, Presidente da Câmara Municipal; e, Acúrcio Álvaro Pereira, Humberto Francisco da Rocha, Telmo José Moreno, Fernando José Peixinho de Araújo Rodrigues e Maria Arménia Marques Pires, Vereadores, a fim de se realizar a reunião ordinária da Câmara Municipal.-----

----- Não esteve presente o Senhor Vereador Adérito Augusto Mesquita Trigo, por motivos da sua vida particular, tendo sido, por unanimidade, justificada a falta.-----

----- Também estiveram presentes os Senhores Chefes de Divisão de : Urbanismo- Carlos Alberto Malhão Afonso; Obras e Equipamento- António Jorge Nunes; Defesa do Ambiente-Vitor Manuel Padrão; Chefe da Repartição de Expediente Geral e Pessoal - Maria José dos Reis; Chefe do Gabinete da Zona Histórica- Luis Mario Doutel; e, Técnico Adjunto de Construção Civil- José Carlos Alves Batista.-----

----- Eram catorze horas e trinta minutos quando o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.-----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

1.- ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 08 DE JUNHO DE 1992:- Presente a Acta da Reunião em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros da Câmara Municipal.-----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida Acta.-

2.- LICENCIAMENTO DE JOGOS - PARECER NOS TERMOS DA LEI N. 2/87, DE 08 DE JANEIRO:- Presente o ofício n. 1591, do Governo Civil do Distrito de Bragança, solicitando a emissão do parecer nos termos da Lei n. 2/87, de 08 de Janeiro, relativamente ao funcionamento de jogos no estabelecimento de café sito na Avenida Dr. Sá Carneiro, Lote 18, nesta Cidade, pedido através de requerimento cuja fotocópia anexaram, registado sob o no. 511.-----

----- Deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável.

3.- REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL:- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi proposto que se realize uma reunião extraordinária no dia 17 do corrente mês, pelas 17,30 horas para serem apreciados o Relatório e Conta de Gerência do ano económico de 1991.-----

----- Deliberado, por unanimidade, concordar com a proposta apresentada.-----

4.- APROVEITAMENTOS HIDRÁULICOS DO ALTO SABOR - SEGUNDA FASE-

(Acta no. 23/92, de 15/06/92)

- ESCALÃO DE GRALHAS - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA AJUSTE DIRECTO:- Considerando que não foi possível chegar a acordo com a Firma "Moniz da Maia Serra & Fortunato, Empreiteiros, S.A." tendo em vista o recomeço dos trabalhos para conclusão da segunda fase dos Aproveitamentos Hidráulicos do Alto Sabor (Escala de Gralhas);-----

- Considerando que a Câmara Municipal, por forma a defender os seus legítimos interesses, deliberou dar por concluída a empreitada em execução pela Firma acima citada;-----

- Considerando que a conclusão dos trabalhos da segunda fase é essencial para a exploração conjunta do empreendimento bem como para a breve aquisição do equipamento energético a instalar já na primeira configuração do sistema (sem a Barragem de Veiguiñas);-----

- Considerando que os trabalhos da terceira fase (Escala de Montezinho) e da conclusão da primeira fase (conduta forçada e Central Hidroelétrica do Escalão de Serra Serrada) estão já adjudicados, contratados e consignados;-----

- Considerando que a conclusão da segunda fase estabelece a ligação física do sistema entre a primeira e terceira fase;-----

- Considerando a existência de vantagens a explorar do ponto de vista financeiro, prazo, execução e fiscalização, para a Câmara Municipal de Bragança, em ajustar directamente com o adjudicatário do Escalão de Montezinho a conclusão dos trabalhos do Escalão das Gralhas;-----

----- Foi deliberado, por unanimidade, solicitar à Assembleia Municipal autorização para esta Câmara Municipal proceder a ajuste directo da obra de "Aproveitamentos Hidráulicos do Alto Sabor - Segunda Fase-Escala das Gralhas", cujo valor por realizar se estima em sessenta mil contos a preços referidos à data da proposta da Firma "Moniz da Maia Serra e Fortunato-Empreiteiros, S.A. (Junho de 1988).-----

5.- ESPECTÁCULOS: - Foi deliberado, por unanimidade, por proposta do Senhor Presidente da Câmara, participar, com a importância de 26 550\$00, a realização de um espectáculo do Circo Roberto Cardinalli, nesta Cidade, destinado às crianças. -----

6.- "EIXO ATLÂNTICO DO NOROESTE PENINSULAR":- Pelo Senhor Presidente da Câmara, foram apresentados os Estatutos da Associação "Eixo Atlântico do Noroeste Peninsular", a constituir entre este Município e os de Coruna, Lugo, Ferrol, Orense, Santiago, Pontevedra, Vigo, Porto, Braga, Chaves, Viana do Castelo e Vila Real.-----

--- Depois de lidos e analisados, foi deliberado, por unanimidade, aprová-los.-----

--- Mais foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea a) do número três do Artigo 51., e da alínea h) do no. 2, do Artigo 39, do Decreto-Lei número cem barra oitenta e quatro, de 29 de Março, com a nova redacção que lhe foi introdu-



Concello de Vigo
Alcaldía

EIXO ATLANTICO

DO NOROESTE PENINSULAR

CAPITULO I

DISPOSICIONS XERAIS

ARTIGO 1

O Eixo Atlántico determina un espacio rexional interestatal cunha filosofía que segue as orientacións da Comunidade Europea, fundamentalmente, no que se refire á desaparición das fronteiras que afectan ou dificultan á libre circulación de persoas, capitais, mercadorías e servizos.

ARTIGO 2

Este espacio rexional integra as seguintes cidades: A Coruña, Lugo, Ferrol, Ourense, Santiago, Pontevedra, Vigo, O Porto, Braga, Bragança, Chaves, Viana do Castelo e Vila Real.

Estas cidades pretenden se-los auténticos motores de desenvolvemento no espacio rexional no que se insertan, e que se caracteriza por determinadas realidades socio-económicas e culturais similares.



Concello de Vigo
Alcaldía

2

Estas cidades teñen conciencia das causas reais dos seus problemas e buscan atopar-las mellores solucións no ámbito do denominado EIXO ATLANTICO. Este Eixo, que se inserta nun espacio máis vasto que é a Comunidade Europea, ten como finalidade principal o desenvolvemento económico, social, cultural, tecnolóxico e científico das cidades e das rexións que o constitúen.

ARTIGO 3

O ámbito territorial do Eixo Atlántico comprende o espacio xurisdiccional ocupado polos territorios municipais de cada unha das cidades que o constitúen.

A admisión de novos membros, farase a petición da cidade interesada, e será necesaria a aceptación da petición por unanimidade da Comisión Executiva, e a súa ratificación polas dúas terceiras partes do número de dereito da Asemblea.

ARTIGO 4

O Eixo Atlántico quedará constituído, unha vez que se aproben os presentes Estatutos polas respectivas Corporacións Municipais ou Asembleas, segundo o réxime xurídico aplicable en cada Municipio.



Concello de Vigo
Alcaldía

[Assinatura] 3

ARTIGO 5

A natureza xurídica do Eixo Atlántico defínese polo acordo que une as cidades que inclúe, nunha converxencia de obxectivos, de intereses e de medios, inspirándose, como se dí, no Mercado Unico sen ningún tipo de fronteiras interestatais.

CAPITULO II

OBXECTIVOS

ARTIGO 6

Os propósitos e obxectivos do Eixo Atlántico determinanse pola detección dos problemas de orde económica, social, técnica e cultural, e pola procura das mellores solucións para resolvelos. Independentemente doutros obxectivos, que poidan chegar a ser asumidos no futuro, considéranse como prioritarios os seguintes:

- Obras infraestructurais
- Telecomunicacións
- Accións sociais con especial incidencia na construción de vivendas deste tipo.
- Saúde
- Defensa e rehabilitación do Patrimonio Histórico Artístico Arquitectónico e Cultural.



Concello de Vigo
Alcaldía

- Protección e promoción medioambiental
- Turismo
- Movementos migratorios e mercado de traballo
- Promoción de todo tipo de actividades económicas, sociais e culturais que conecten coas raíces e identidade dos Municipios membros.

ARTIGO 7

A resolución de todas estas cuestións implica a procura das mellores solucións, que pasan necesariamente polo recurso á Comunidade Europea, e en especial ós seus organismos que teñan a competencia para proporcionar axudas, mediante a previa presentación de proxectos, memorias, estudos, traballos, ou calquera outra actividade análoga ou similar.

CAPITULO III

MEDIOS FINANCEIROS

ARTIGO 8

- a) Para o funcionamento interno do Eixo Atlántico serán fixadas cotas que deberán respecta-la realidade socio-económica de cada un dos Municipios integrantes.



Concello de Vigo
Alcaldía

5

- b) As axudas que, en cada caso, se podan conseguir da Comunidade Europea para as actividades do Eixo Atlántico, e na consecución dos seus obxectivos, serán canalizadas para os Municipios integrantes en razón dos seus respectivos presupostos, e de acordo coa súa localización.

CAPITULO IV

ORGANOS DIRIXENTES E AS SUAS FUNCIONS

ARTIGO 9

Os Organos Dirixentes son a Asamblea, a Comisión Executiva, o Presidente e un Vicepresidente.

ARTIGO 10

A Asamblea será composta polos Alcaldes das Corporacións ou cámaras e dous Concelleiros ou Vereadores por cada municipio ou Cámara.

A Comisión Executiva será constituída polos Alcaldes dos Concellos ou Cámaras, ou persoas que os substitúan regulamentariamente.



Concello de Vigo
Alcaldía

6

A representación é a título institucional e non persoal.

O Presidente será elixido pola Comisión Executiva, de entre os Alcaldes ou Presidentes de Cámaras, e a duración do seu mandato será de dous anos os dous primeiros mandatos, e os mandatos sucesivos terán unha duración dun ano.

O Vicepresidente será elixido do mesmo xeito que o Presidente.

ARTIGO 11

A sede do Eixo Atlántico será fixada no Municipio que estea a exercer a Presidencia.

ARTIGO 12

A Asamblea é o órgano deliberativo, competendolle esencialmente:

- a) A aprobación de plans relacionados cos obxectivos que abranquen todo o territorio ou espazo rexional comprendido neste Eixo Atlántico.



Concello de Vigo
Alcaldía

[Firma]
7

- b) A aprobación dos presupostos, tanto de índole interna como os da actividades planificadas no ámbito do Eixo Atlántico.
- c) Elaboración e aprobación do seu réxime de funcionamento.

ARTIGO 13

A Asamblea reunirase en sesión ordinaria, como mínimo, unha vez ó ano; e en sesión extraordinaria, cando así o solicitaren a maioría dos seus membros ou a Comisión Executiva.

ARTIGO 14

A Comisión Executiva é o organo a quen compete esencialmente executar as deliberacións da Asamblea. Fundamentalmente:

- a) Propoñer á Asamblea a realización de proxectos, traballos, estudos e memorias das actividades que se pretenden levar a cabo coa axuda da C.E.E.
- b) Dirixir os servizos técnicos para a formalización dos proxectos, memorias, estudos e traballos que se refire o parágrafo anterior.
- c) Aprobar os gastos que resultan da concretización dos traballos referidos no parágrafo anterior.



Concello de Vigo
Alcaldía

8

- d) Tódalas funcións que lle atribúa a Asamblea, así como a iniciativa permanente respecto dos obxectivos do Eixo Atlántico.

ARTIGO 15

A Comisión Executiva reunirase en sesión ordinaria, alomenos, unha vez cada tres meses, e extraordinariamente, cando así o solicitase a maioría dos Alcaldes que a constitúen.

ARTIGO 16

- 1.- O Presidente é o órgano a quen compete a representación do Eixo Atlántico. Ten como funcións específicas:
 - a) Convoca-las sesións da Asamblea e da Comisión Executiva.
 - b) Executa-los acordos da Comisión Executiva.
 - c) Autoriza-los pagos dos gastos que a súa aprobación sexa competencia da Comisión Executiva.
 - d) Outras que lle fosen atribuídas pola Comisión Executiva.
- 2.- Compete ó Vicepresidente substituír ó Presidente, nos casos de imposibilidade ou impedimento deste, así como desempeña-las funcións que lle sexan delegadas polo Presidente.



CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

Gabinete da Presidente

ESTATUTOS

EIXO

ATLÂNTICO



CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO
Gabinete do Presidente

EIXO ATLÂNTICO
DO NOROESTE PENINSULAR

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1

O Eixo Atlântico determina um espaço regional interestatal cuja filosofia prossegue as orientações da Comunidade Europeia, nomeadamente, no que se refere ao desaparecimento das fronteiras que afectam ou dificultam a livre circulação de pessoas, capitais, mercadorias e serviços.

ARTIGO 2

Este espaço regional, integra as seguintes cidades: Corunha, Lugo, Ferrol, Ourense, Santiago, Pontevedra, Vigo, Porto, Braga, Bragança, Chaves, Viana do Castelo e Vila Real.

Estas cidades pretendem ser os autênticos motores de desenvolvimento no espaço regional em que se inserem e que se



CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

Gabinete do Presidente

2

caracteriza por determinadas realidades sócio-económicas e culturais, similares.

Estas cidades, têm consciência das causas reais dos seus problemas e pretendem encontrar as melhores soluções no âmbito do denominado **Eixo Atlântico**. Este Eixo, que se insere num espaço mais vasto que é a Comunidade Europeia, tem como finalidade principal o desenvolvimento económico, social, cultural, tecnológico e científico das cidades e das regiões que o constituem.

A admissão de novos membros, far-se-á a solicitação da cidade interessada, sendo necessária a unanimidade da Comissão Executiva quanto à aceitação do pedido, e a sua ratificação por 2/3 dos membros da Assembleia.

ARTIGO 3

O âmbito territorial do **Eixo Atlântico** compreende o espaço jurisdicional ocupado pelos territórios municipais de cada uma das cidades que o constituem.



CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

Gabinete do Presidente

ARTIGO 4

O Eixo Atlântico ficará constituído logo após a aprovação dos presentes Estatutos pelos respectivos Órgãos Municipais e de acordo com o regime jurídico aplicável em cada Município.

ARTIGO 5

A natureza jurídica do Eixo Atlântico define-se pelo acordo que une as cidades nele incluídas, numa convergência de objectivos, de interesses e de meios, inspirando-se, como se disse, no Mercado Único sem qualquer tipo de fronteiras entre Estados.

CAPÍTULO II

OBJECTIVOS

ARTIGO 6

Os propósitos e objectivos do Eixo Atlântico determinam-se pela inventariação dos problemas de ordem económica, social, técnica e cultural e a pela procura das melhores soluções para os resolver.



CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

Gabinete do Presidente

Independentemente de outros objectivos, que possam vir a ser assumidos no futuro, consideram-se como prioritários os seguintes:

- Empreendimentos infraestruturais
- Telecomunicações
- Integração social com especial incidência na construção de habitação social.
- Saúde
- Preservação e reabilitação do património histórico artístico arquitectónico e cultural.
- Protecção e promoção do ambiente
- Turismo
- Movimentos migratórios e mercado de trabalho
- Promoção de todo o tipo de actividades económicas, sociais e culturais que se identifiquem com as raízes e identidade dos Municípios membros.

ARTIGO 7

A resolução de todas estas questões, implica a procura das melhores soluções, que passam necessariamente pelo recurso à Comunidade Europeia e em especial aos seus organismos, cuja competência possa proporcionar ajudas, perante a prévia



CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

Gabinete do Presidente

apresentação de projectos, estudos, trabalhos, ou qualquer outra actividade afim.

CAPÍTULO III

MEIOS FINANCEIROS

ARTIGO 8

Para o funcionamento interno do Eixo Atlântico serão fixadas quotas que deverão respeitar a realidade sócio-económica de cada um dos Municípios integrantes.

Para os Municípios portugueses, a quota referida, terá como limite máximo 1% do Fundo de Equilíbrio Financeiro.

Os apoios que, em cada caso, possam conseguir-se da Comunidade Europeia para as actividades do Eixo Atlântico, e na prossecução dos seus objectivos, serão canalizados para os Municípios integrantes na razão dos respectivos orçamentos e de acordo com a sua localização.



CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

Gabinete do Presidente

CAPÍTULO IV

ORGÃOS DIRIGENTES E SUAS FUNÇÕES

ARTIGO 9

Os Orgãos Dirigentes são a Assembleia, a Comissão Executiva, o Presidente e o Vice-Presidente.

ARTIGO 10

A Assembleia será composta pelos Presidentes de Câmara e dois Vereadores por cada Município.

A Comissão Executiva será constituída pelos Presidentes de Câmara, ou pelos seus substitutos legais.

A representação é a título institucional e não pessoal.

O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pela Comissão Executiva, de entre os Presidentes de Câmara.

A duração dos respectivos mandatos será de dois anos nos dois primeiros mandatos e de um ano nos seguintes.



CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

Gabinete do Presidente

ARTIGO 11

A sede do Eixo Atlântico será fixada no Município que estiver a exercer a Presidência.

ARTIGO 12

A Assembleia é o órgão deliberativo, competindo-lhe essencialmente:

- A aprovação de planos relacionados com os objectivos que abrangem todo o território ou espaço regional compreendido neste Eixo Atlântico.
- A aprovação dos orçamentos, tanto de índole interna como os das actividades planificadas no âmbito do Eixo Atlântico.
- A elaboração e aprovação do seu regimento.

ARTIGO 13

A Assembleia reunirá em sessão ordinária, pelo menos, uma vez por ano e em sessão extraordinária, quando solicitada pela maioria dos seus membros ou pela Comissão Executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

Gabinete do Presidente

8

ARTIGO 14

A Comissão Executiva é o órgão a quem compete essencialmente executar as deliberações da Assembleia. Cabe-lhe nomeadamente:

- Propor à Assembleia a realização de projectos, trabalhos, estudos e memorandos das actividades que se pretendem levar a cabo com a ajuda da C.E.E.
- Dirigir os serviços técnicos para a formalização dos projectos, memorandos, estudos e trabalhos anteriormente referidos.
- Aprovar as despesas que resultam da concretização dos trabalhos referidos no ponto anterior.
- Todas as funções que a Assembleia lhe atribua, com permanente respeito pelos objectivos do Eixo Atlântico.

ARTIGO 15

A Comissão Executiva reunirá em sessão ordinária, pelo menos, de 3 em 3 meses e extraordinariamente, quando solicitado pela maioria dos Presidentes de Câmara que a constituem.



CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

Gabinete do Presidente

ARTIGO 16

O Presidente é o órgão a quem compete a representação do Eixo Atlântico. Tem como funções específicas:

- Convocar as sessões da Assembleia e da Comissão Executiva.
- Executar as deliberações da Comissão Executiva.
- Autorizar os pagamentos das despesas cuja aprovação é da competência da Comissão Executiva.
- Outras que lhe forem atribuídas pela Comissão Executiva.

Compete ao Vice Presidente substituir o Presidente, nos casos de impossibilidade ou impedimento deste, bem como desempenhar as funções que lhe sejam delegadas pelo Presidente.

MUNICIPIO DE BRAGANÇA	
ENTRADA N.	005856
em 16 de	Junho de 1992
PROCESSO	39/23

(Acta no. 23/92/ de 15/06/92)

zida pela Lei no. 18/91, de 12 de Junho, pedir autorização à Assembleia Municipal para que o Município de Bragança possa ficar integrado na referida Associação, cujos objectivos constam dos Estatutos que se submetem, por unanimidade, à aprovação do Órgão Deliberativo.

7.- UTILIZAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE CAMPISMO:- Presentes as Normas de Funcionamento do Parque Municipal de Campismo, sito junto ao Rio Sabor, cuja cópia se anexa.
----- Depois de devidamente analisadas e discutidas, foi deliberado, por unanimidade, aprová-las.

8.- AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS:- Presentes as requisições registadas sob os números 1547 a 1601/92 (ambas inclusivé), que totalizam uma importância de 4 866 214\$00 (três milhões oitocentos e sessenta e seis mil duzentos e catorze escudos).
----- Deliberado, por unanimidade, autorizar as respectivas despesas.

9. - APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:- Presente uma carta da Firma Bruel & Kajaer Portugal Equipamentos Electrónicos, Lda., de Lisboa, informando que vai realizar em Lisboa, nos dias 8 e 9 de Julho, um Curso Básico de Ruído na Comunidade, que terá uma forte componente prática possibilitando aos participantes um contacto directo com os equipamentos.
----- Deliberado, por unanimidade, autorizar que participem no referido Curso, o Chefe de Divisão de Urbanismo-Carlos Alberto Malhão Afonso e o Técnico Adjunto de Construção Civil-José Carlos Alves Batista.
----- Mais foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento das inscrições, bem como das ajudas de custo e abono para transportes a que tiverem direito.

10.- AQUISIÇÃO DE MANILHAS E OUTRO MATERIAL SIMILAR:- Pela Secção de Aprovisionamento e pelos Técnicos responsáveis, foi o Senhor Presidente da Câmara Municipal informado que, as manilhas e outro material similar fornecido pela Firma FEL-BASSIL, de Mogadouro, é de muita má qualidade o que origina a que se parta com facilidade.
----- Assim, propõem que o mesmo se adquira à Firma CAVAN, de Vila Real, que no concurso realizado ficou classificada em segundo lugar.
----- Atendendo à informação prestada e depois de se ter verificado a veracidade dos factos, foi deliberado, por unanimidade, que o referido material seja adquirido à Firma CAVAN, de Vila Real.

----- Nos termos do Artigo 19. do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n. 442/91, de 15 de Novembro, foi, por unanimidade, reconhecida a urgência de deliberação imediata sobre os seguintes assuntos que não constavam na Ordem de Trabalhos:

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL



NORMAS COMPLEMENTARES AO DECRETO LEI 38/80

DE UTILIZAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE CAMPISMO

DO SABOR

BRAGANÇA - PORTUGAL

Telfs. (073) 26820, 22271

Fax. (073) 27252

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO PARQUE DE CAMPISMO

CAPÍTULO I

Condições Gerais de Funcionamento

Art.1-O Parque Municipal de Campismo abrange uma área vedada e destina-se exclusivamente à prática de Campismo, Caravanismo e Desporto.

Art.2-O Parque funciona a partir do dia 1 de Maio e reger-se-á por estas normas e demais legislação aplicável.

Os preços e taxas de utilização constarão de uma tabela anexa superiormente aprovada.

Art.3-Os casos omissos e as eventuais excepções a estas normas, serão resolvidos, caso a caso, pelo encarregado do Parque, depois de ouvido o Vereador do Pelouro e da sanção do Presidente da Câmara Municipal de Bragança.

Art.4-A recepção funciona: nos meses de Maio a Setembro das 8,00 às 21,30 horas.

Este horário poderá ser alterado sempre que as condições de serviço o aconselhem.

Art.5-A Câmara Municipal de Bragança declina qualquer responsabilidade por acidentes, danos ou roubos dos campistas e seu material, ocorridos dentro da zona do parque.

Art.6-O Parque poderá ser encerrado, total ou parcialmente, por períodos determinados.

Art.7-Sempre que for conveniente, pode ser proibido o ingresso de campistas ou visitantes.

CAPÍTULO II

Admissão

Art.8-A inscrição para a utilização do Parque, só será efectuada contra a apresentação dos documentos abaixo indicados, sempre actualizados, mediante o pagamento das respectivas taxas:

a) Nacionais-Apresentação da Carta de Campista emitida pela Federação Portuguesa de Campismo e Caravanismo ou por outro organismo oficialmente reconhecido (INATEL ou ACP).

b) Estrangeiros-Apresentação do Passaporte e/ ou do "Carnet" de campista emitido pela FICC, FIA ou AIT. Poderá ainda ser o Carnet emitido por outros organismos oficialmente reconhecidos.

1-Todos os cidadãos estrangeiros ficam obrigados ao pagamento da taxa do boletim de alojamento conforme determina o Dec.-Lei n.368/72.

c)-A inscrição é extensiva aos indivíduos cujos nomes se encontrem averbados na respectiva carta.

#1-Os campistas menores de 14 anos, só poderão ser admitidos, quando acompanhados pelos pais ou pessoas maiores que por eles se responsabilizem.

#2-Os visitantes terão ingresso no Parque, desde que os campistas visitados o solicitem na recepção, mediante o pagamento da taxa constante da tabela anexa, tendo obrigatoriamente, de deixar na Recepção o Bilhete de Identidade.

#3-Aos visitantes só é permitida a permanência no Parque das 8 às 21,30 horas.

#4-A senha de ingresso de visitante apenas poderá ser utilizada num só dia.

#5-Os visitantes e acompanhantes, ficam sujeitos à observância das normas e disciplina campista e por eles são responsáveis os campistas que os solicitem.

Art.9-No acto da admissão e contra a entrega dos documentos de identificação, serão fornecidos dísticos para tendas, caravanas, veículos e para o responsável de cada grupo ou família, devendo estes ser colocados em local bem visível.

#1-Os dísticos serão devolvidos no momento da saída definitiva do Parque.

#2-A não devolução destes elementos de controle implica o pagamento, como reembolso, de 250\$00 por cada documento.

#3-A admissão no Parque verificar-se-á somente no período de funcionamento da recepção.

Art.10-O direito de ocupação do terreno só se concretiza com a instalação, efectiva e regulamentar, da tenda caravana ou outra instalação similar.

Art.11-As taxas de utilização do Parque, poderão vir a ser pagas previamente por previsão de estadia, cobrando-se o remanescente se a previsão for excedida; não haverá lugar a restituição se as taxas previstas não forem atingidas, excepto em casos excepcionais.

Art.12-Os documentos de identificação, serão devolvidos à saída do campista, no acto de liquidação do pagamento de estadia.

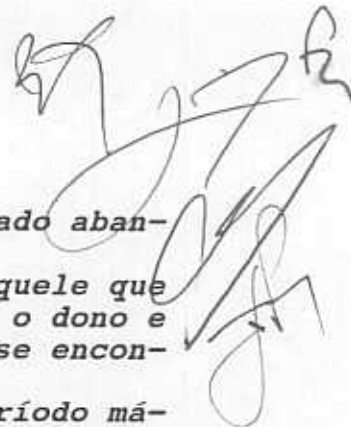
CAPÍTULO III

Utilização

Art.13-O Parque Municipal de Campismo dispõe de:

- Torneiras de água e tomadas de corrente eléctrica;
- Dois blocos sanitários com locais para lavagem de louça e roupas.

Art.14-Encontram-se integradas no Parque de Campismo à disposição dos campistas as seguintes instalações:

- 
- Bar Restaurante;
 - Mini Mercado;
 - Equipamento contra incêndios.

Art.15-Todo o material dos campistas considerado abandonado, será retirado pelos serviços do Parque.

#1-Considera-se material abandonado, todo aquele que não esteja devidamente identificado e se desconheça o dono e terá igual tratamento aquele cuja taxa de pagamento se encontre em atraso.

#2-O material levantado fica guardado pelo período máximo de 30 dias, findo o qual termina a responsabilidade do Parque, considerando-se perdido a favor do Município.

Este material só poderá ser levantado após o utente ter demonstrado que o mesmo lhe pertence e de ter pago as despesas respeitantes ao seu levantamento e as mesmas taxas como se se mantivesse instalado.

CAPÍTULO IV

Dos direitos e deveres dos campistas

Art.16-Os utentes têm direito a:

- 1-Utilizar as instalações e serviços do Parque de acordo com as presentes normas ou Regulamento futuro
- 2-Conhecer previamente as taxas de utilização do Parque;
- 3-Exigir a passagem de documentos de quitação por cada pagamento efectuado;
- 4-Exigir a apresentação das Normas de Funcionamento;
- 5-Exigir a apresentação do livro de reclamações e registar no mesmo aquelas que considerarem justas;
- 6-Impedir a entrada no seu alojamento, salvo nos casos previstos na lei.

Art.17-Constituem deveres dos utentes do Parque:

1-Cumprir rigorosamente as normas da ética campista e de funcionamento e acatar as instruções dos responsáveis pelo Parque;

2-Apresentar na recepção dentro do horário de funcionamento:

- a)-Os documentos de identificação sempre que lhes sejam solicitados;
- b)-Os recibos comprovativos de pagamento de taxas sempre que lhe sejam solicitados;
- c)-Quaisquer sugestões sobre o funcionamento do Parque;
- d)-Fazer a entrega de todos os objectos achados no Parque.

Os que forem considerados de valor, serão registados em livro próprio, onde constarão os nomes da pessoa que os achou e o da que os vier reclamar e a quem forem devolvidos, que assinará.

3-Cumprir ainda os preceitos de higiene adoptados no Parque designadamente no que se refere a:

- a)-Desperdícios e águas sujas;

- 
- b)-Utilização de locais de lavagem e secagem de roupas;
 - c)-Prevenção de doenças contagiosas;
 - d)-Manutenção do estado de limpeza nos locais do seu acampamento.
- 4-Respeitar:
- a)-O período de silêncio e repouso das 23 às 7 horas;
 - b)-A ordem e a disciplina, tanto individual como colectiva, abstendo-se de actos, atitudes ou procedimentos, que causem incómodos e prejuízos aos outros campistas.

Art.18-É vedado aos campistas:

- 1-Introduzir clandestinamente quaisquer pessoas, bens ou animais no Parque;
- 2-Afixar inscrições e praticar jogos fora das áreas destinadas a esse fim;
- 3-Destruir ou molestar árvores, plantas ou outros bens;
- 4-Transportar ou destruir as vedações existentes no Parque;
- 5-Construir delimitações ou decorações, varandis à volta dos seus alojamentos com tábuas, pedras tijolos, espigas, cordas, colocar cadeiras de suspensão, mesas fixas e outros arranjos diversos;
- 6-Deitar lixo, detritos, águas sujas, objectos cortantes, taras e outros resíduos fora dos locais para esse fim destinados;
- 7-Utilizar fontanários, pias de lavar loiça ou roupa e lavatórios para fins diferentes ao que lhes é destinado;
- 8-Realizar improvisações com toldos, armários, caixotes, pedras, etc., e usar terreno para fins que se encontrem fora do sentido da ética campista;
- 9-Colocar estruturas sobre as instalações campistas;
- 10-Deixar à partida, sujo o local onde estiveram instalados;
- 11-Canalizar águas e esgotos das suas caravanas ou tendas directamente à rede geral;
- 12-Acender fogos fora dos locais para isso destinados;
- 13-Ser portador ou fazer uso de armas de fogo ou de qualquer espécie e praticar a caça, dentro do Parque;
- 14-A entrada no Parque, sempre que se encontre excedido o período de pagamento voluntário das taxas;
- 15-Ter rádios, televisores ou gira discos a funcionar de forma a incomodar os outros campistas, mesmo durante o dia;
- 16-Deixar abandonados durante a noite, candeeiros ou lâmpadas acesos;
- 17-Instalar todo e qualquer material, sem a prévia autorização de encarregado do Parque ou seu representante;
- 18-Transitar de bicicletas e motorizadas dentro do recinto do acampamento, excepto no local próprio para tal;

19-O uso e posse de droga e a prática de acções indecorosas dentro do recinto do parque, o que implicará a expulsão, independentemente do procedimento criminal;

CAPÍTULO V

Disposições Gerais

Art.19-A circulação interna de veículos dentro da área vedada do Parque, fica sujeita ao regime geral do código da estrada:

1-Aquela circulação pode ser proibida, total ou parcialmente, sempre que as circunstâncias o aconselhem;

2-Só é permitida a circulação de veículos para entrar e sair do Parque;

3-Das 23 às 7 horas não é permitida a entrada, a saída e a circulação de veículos, no Parque, salvo em caso de força maior;

4-Não deve ser excedida no Parque a velocidade de 10Km/h;

5-Não é permitido estacionar de forma a impedir ou dificultar a circulação de veículos e a instalação de tendas e caravanas.

6-Não é permitido fazer afinações, reparações, pinturas e lavagens de veículos e outros materiais, salvo se houver local apropriado ou em casos de força maior, devidamente justificados.

Art.20-Energia eléctrica:

#1-As caravanas, atrelados tendas ou tendas tipo "Combi" e outras instalações, deverão ter seguro contra incêndios, desde que possuam circuitos eléctricos;

Art.21-O telefone existente no Parque, poderá eventualmente ser usado pelos utentes mediante o pagamento da respectiva taxa.

O pessoal do Parque não é obrigado a atender as chamadas telefónicas e as transmiti-las aos campistas. Exceptuam-se as chamadas particularmente importantes (acidentes, doenças de família, etc.)

Art.22-O local de acampamento será designado por um elemento do parque em serviço de acordo com a escolha do campista e com a disponibilidade do Parque, de modo a respeitar a orientação determinada.

Art.23-As reclamações só poderão ser aceites quando registadas no livro de reclamações que se encontra na recepção.

Art.24-O Parque infantil é exclusivamente reservado a crianças até 12 anos.

CAPÍTULO VI

Sanções

Art.25-As infracções a estas Normas ou do futuro Regulamento quando serão apreciadas pelo encarregado do Parque que decidirá da aplicação das medidas a tomar.

#1-As penas de advertência e a aplicação das multas mencionadas na lei, são da competência do Encarregado do Parque.

Art.27-Os utentes reincidentes sofrerão um agravamento de 100% nas respectivas penalizações.

Art.28-Os visitantes ficam sujeitos ao pagamento diário de senhas de visita até ao levantamento dos meios de identificação deixados na recepção.

Art.29-De acordo com o estabelecido no Dec.-Lei n.127 de 6 de Abril de 1971, poderá o responsável do Parque pedir a intervenção das autoridades policiais, a fim de fazer cumprir todas as determinações do presente Regulamento.

Entrada em vigor: As presentes normas foram aprovadas em reunião de Câmara do dia 15 de junho de 1992



(Acta no. 23/92, de 15/06/92)

----- **TRANSFERÊNCIAS PARA AS FREGUESIAS:-** Foi deliberado, por unanimidade, transferir para a Junta de Freguesia de Parada, deste Município, a importância de 500 000\$00, destinada a ocorrer a despesas correntes.-----

----- **ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES E ORÇAMENTO ORDINÁRIO PARA O ANO ECONÓMICO DE 1992:-** Presentes as alterações números 4 e 6 do Plano de Actividades e Orçamento Ordinário, respectivamente, verificando-se que na primeira foram feitas anulações que importam em 17 000 000\$00 e reforços de igual valor e na segunda foram feitas anulações que importam em 19 700 000\$00 e reforços de igual valor.-----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar as referidas Alterações.-----

(Acta n.º 23/92, de 15/06/92)



DIVISÃO DE SANEAMENTO BÁSICO

1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL: - De acordo com a informação da Divisão de Saneamento Básico e depois de contactadas as Firmas: Cantel, João da Cruz Pires e Bonneville Oliveira, para aquisição de um grupo electrobomba submersível, foi deliberado, por unanimidade, adquirir a referida bomba e os respectivos acessórios, à firma Bonneville Oliveira, Lda., pela importância de 3 339 600\$00, mais o Imposto de Valor Acrescentado, por ter sido a única que respondeu ao contacto estabelecido e por se verificar que a bomba em questão se adapta perfeitamente às necessidades verificadas.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dar poderes ao Senhor Presidente ou na sua ausência ou impedimento ao substituto legal, para outorgar no contrato.

2 - COLABORAÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS NA LAVAGEM DE CONTENTORES: - Presente o ofício n.º 4582, de 4 do corrente mês, da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, solicitando colaboração desta Câmara Municipal na lavagem de contentores instalados na área daquele Município. Deliberado, por unanimidade, autorizar a deslocação da viatura da lavagem de contentores, a Macedo de Cavaleiros, livre de qualquer encargo para aquela Câmara Municipal.

3 - EXPO/92 - SEVILHA - DISPENSA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:- - Presente uma petição dos funcionários desta Câmara Municipal a seguir mencionados, solicitando dispensa da prestação de serviço, no dia 19 de Junho, para se deslocarem a Sevilha, visitar a EXPO/92:

- Eng. Vitor Manuel do Rosário Padrão;
- Eng. José Manuel da Silva Marques;
- Eng. Manuel Joaquim da Costa Minhoto;
- Eng. Técnico Vitor Manuel Gomes Fernandes Veloso;
- Técn. Serv. Social Maria da Graça Torres Velasco;
- Técn. Adj. Const. Civil José Carlos Alves Batista;
- Fiscal de Obras David Augusto Figueiredo de Jesus.

Deliberado, por unanimidade, autorizar a deslocação, dos referidos funcionários, à EXPO/92, no dia 19 do corrente mês, sem o abono de ajudas de custo e transporte, dispensando-os da prestação de serviço no mencionado dia.

REPARTIÇÃO FIDINANCEIRA
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15-06-92

"RECLASSIFICAÇÃO OFICIOSA" - ESTABELECIMENTOS CLASSIFICADOS SEM INTERESSÉ PARA O TURISMO: -Nos termos do artigo 84, do Decreto -Lei 328/86, de 30 de Setembro, conjugado com o artigo 407, do Decreto Regulamentar 8/89, de 21 de Março e de acordo com as vistorias efectuadas pelos peritos desta Câmara Municipal, foram presentes os formulários, referentes às reclassificações a seguir mencionadas:

Luís Santos Rodrigues, Pastelaria, sita na Praça Camões, 54, com o nome de Sé bom, lotação 10 lugares, categoria terceira, grupo 2;

Mais Foram presentes sete formulários anexos, elaborados pela Secção de Taxas e Licenças, de acordo com as vistorias efectuadas pelos referidos peritos a fim de serem reclassificados provisoriamente, em virtude de ainda não terem concluído as obras aconselhadas.

Deliberado por unanimidade, reclassificar o estabelecimento, cujo nome acima se menciona e reclassificação provisória para os restantes.

ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS E SIMILARES: -Acompanhado da informação prestada pela Divisão de Urbanismo, foi presente a petição do requerente a seguir indicado e que foi a seguinte:

Miguel Olegário Fernandes, residente no Cruzamento de Cabeça Boa, para abertura de um Restaurante, sito no local acima mencionado:

UM: -GRUPO MISTO, nos termos do número dois, do artigo décimo quinto do Decreto -Lei trezentos e vinte e oito, de trinta de Setembro, de mil novecentos e oitenta e seis;

DOIS: -TERCEIRA CATEGORIA, nos termos do artigo tricentésimo oitavo, do Decreto Regulamentar oito, de vinte e um de Março de mil novecentos e oitenta e nove;

TRÊS: -DESIGNAÇÃO DO ESTABELECIMENTO: "NOVA VIDA" ;

QUATRO: -LOTAÇÃO - OITENTA LUGARES;

Mais foi informado que:

PRIMEIRO: -O Estabelecimento satisfaz os requisitos gerais e específicos estabelecidos no Regulamento dos Empreendimentos Turísticos, aprovado pelo Decreto Regulamentar oito, de vinte e um de Março de mil novecentos e oitenta e nove;

SEGUNDO: -O Estabelecimento satisfaz requisitos fixados na Lei sobre o ruído, Decreto -Lei 252/87, de 24 de Junho e Decreto -Lei 292/89, de 2 de Setembro;

TERCEIRO: -Foi -lhe concedida a licença sanitária;

QUARTO: -Possui a declaração da Inspecção Regional de Bombeiros do Norte, sobre as medidas de segurança contra incêndios;

QUINTO: -Satisfaz os requisitos estabelecidos na legislação sobre o comportamento termico;

SEXTO: -Que lhe foi efectuada vistoria, previamente a este parecer, tendo sido lavrado auto, cuja fotocópia se anexa.



Deliberado por unanimidade atribuir ao referido estabelecimento, as mencionadas atribuições, bem como emitir parecer favorável.

CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE: - (Emissão) - Com informação favorável prestada pela Junta de Freguesia da sua residência, foi presente um requerimento de António Duarte Ataíde da Noira, residente em Argoselo, do Município de Vimioso, para venda de Confeccções:

Deliberado por unanimidade e nos termos do n. 1, do artigo décimo oitavo, do Decreto -Lei número cento e vinte e dois, barra setenta e nove, de oito de Maio, deferir a mencionada petição.

CARTÃO DE FEIRANTE: - (Emissão) - Foram presentes os requerimentos a seguir mencionados e com a seguinte informação prestada pelo Fiscal de Mercados e Feiras, pode ser concedido o cartão em virtude de ter lugar na feira:

Américo dos Ramos Ferreira, residente em Gebelim, -Alfândega da Fé, para Taberna Ambulante;

Francisco António Fredentino Borges, residente em Vila Nova da Rainha, -Macedo de Cavaleiros, para venda de géneros alimentares e bebidas;

Luís António Costa Monteiro, residente em Vilarinho da Castanheira, -Caarrazeda de Ansiães, para venda de géneros alimentares e bebidas.

Foram ainda presentes os seguintes requerimentos e com a informação, não pode ser concedido o cartão de momento em virtude de não ter lugar na feira:

Alfredo Luís Pires, residente no Bairro de S. Sebastião, 45 nesta cidade, para venda de tecidos, malhas, e textéis e adornos pessoais;

António Manuel Correia de Campos, residente em Valpaços, para venda de malhas e textéis;

Bernardete da Conceição Martins Garcia Alves, residente em Mirandela, para venda de textéis, vestuário e calçado;

Carlos Alberto de Oliveira Rodrigues, residente em S. João da Pesqueira, para venda de tecidos e mobílias;

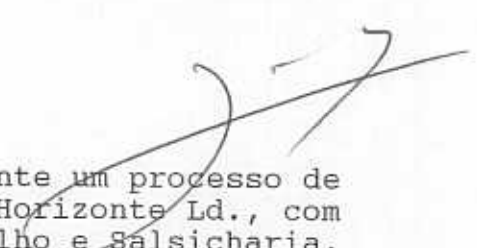
José Carlos Morais Vilarinho, residente em Mirandela, para venda de tecidos, malhas, textéis e adornos pessoais;

José Joaquim Vaz, residente em Macedo de Cavaleiros, para venda de cobres, funilaria e artigos em lata.

Deliberado por unanimidade e nos termos dos artigos quartos do Decreto -Lei 252/86, de 25 de Agosto e regulamento da actividade de comércio a retalho exercida pelos feirantes na área do Município, deferir todas as concessões acima mencionadas.

CARTÃO DE PRODUTOR: - (Emissão) - com informação favorável prestada pelo fiscal de Mercados e Feiras, foi presente, foi um requerimento de Maria da Conceição Fontoura, residente em S. Pedro Velho, -Mirandela, a solicitar o cartão de produtor, para venda de fruta e legumes.

Deliberado por unanimidade e de acordo com o artigo 12, do Decreto -Lei 252/86, de 25 de Agosto e artigo 9, do regulamento da actividade de comércio a retalho exercida pelos feirantes na área do Município, deferir a mencionada petição.



LICENCIAMENTOS SANITÁRIOS: - Foi presente um processo de Licenciamento Sanitário, de Talhos Novo Horizonte Ld., com sede nesta cidade, para exploração de um Talho e Salsicharia, sito na Av. Sá Carneiro, lote 34: TOMADO CONHECIMENTO.

REUNIÃO DE 15-06-92

DIVISÃO DE ACÇÃO SOCIAL

TRANSPORTES ESCOLARES: -Depois de ouvida a informação da Assistente Social foi aprovada a seguinte classificação dos concorrentes aos concursos dos Transportes Escolares para o Ano Lectivo mil novecentos e noventa e dois mil novecentos e noventa e três.

CIRCUITO I - PARADINHA NOVA

Excluídas todas as propostas

- J.R.-Agência de Viagens e Turismo
dezasseis mil escudos por dia mais IVA
Autocarro de vinte e oito lugares OT-79-66
Autocarro de vinte e nove lugares SQ-36-22
Não apresenta o tipo de veículo solicitado pelo
concurso, carrinha de nove lugares.

- António dos Santos Martins
sete mil escudos por dia mais IVA

- Carrinha de nove lugares SQ-36-25

Neste concurso não podem ser admitidas pessoas singulares.

CIRCUITO II - MARTIM

PRIMEIRO - José António Silva (concorrente único)
Viatura de aluguer de cinco lugares XH-07-65
dois mil e quinhentos escudos por dia
mais IVA

CIRCUITO III - LANÇÃO

PRIMEIRO - J.R. -Agência de Viagens e Turismo
onze mil escudos por dia mais IVA
Autocarro de vinte lugares OT-79-66
efectuou este circuito no ano lectivo anterior

SEGUNDO - Agência de Viagens e Turismo Sanvitur
onze mil escudos por dia mais IVA
Autocarro de vinte e oito lugares FN-67-97

EXCLUÍDOS:

Proposta da Agência de Viagens e Turismo
J.R. para efectuar o circuito de Lanção directamente até Bragança pelo preço de quinze mil e quinhentos escudos por dia mais IVA . Autocarro de vinte lugares OT-79-66 em virtude de na parte do circuito respeitante à Estrada Nacional estar a operar uma Empresa de Transportes Públicos.

Proposta da Agência de Viagens e Turismo
Portugal 2000 pelo preço de doze mil e quinhentos escudos por dia mais IVA, pelo motivo de à data do concurso não ter identificado o veículo com que concorre. Refere que é um veículo de vinte e oito lugares cuja matrícula não menciona em virtude de só em Julho o referido veículo lhe ser entregue.

Proposta Variante -dois- da Agência de Viagens e Turismo Portugal 2000 - parte referente ao circuito de Lanção - Doze mil escudos por dia mais IVA. À data do concurso não identifica o veículo com que concorre, consequentemente não entregou a documentação que tinha de instruir a respectiva proposta. Refere que é um veículo de vinte e oito lugares cuja matrícula não menciona, em virtude de só em Julho o referido veículo lhe ser entregue.

Proposta Variante -um- da Agência de Viagens e Turismo Portugal 2000 - parte referente ao circuito de Lanção - Doze mil escudos por dia mais IVA. À data do concurso não identifica o veículo com que concorre, consequentemente não entregou a documentação que tinha de instruir a respectiva proposta. Refere que é um veículo de vinte e oito lugares, cuja matrícula não menciona, em virtude de só em Julho o referido veículo lhe ser entregue.

CIRCUITO IV - MACEDO DO MATO

PRIMEIRO-Agência de Viagens e Turismo Sanvitur
Onze mil escudos por dia mais IVA
Autocarro de quarenta e seis lugares NT-72-94
Efectuou o Circuito no ano lectivo mil novecentos e noventa e um mil novecentos e noventa e dois.

SEGUNDO - J.R. Agência de Viagens e Turismo
Onze mil escudos por dia mais IVA
Autocarro de vinte lugares OT-79-66

TERCEIRO - Proposta Variante -dois- da Agência de Viagens e Turismo Portugal 2000 - parte relativa aos circuitos IV - Macedo do Mato e X - Vila Boa - vinte sete mil e quinhentos escudos por dia mais IVA - Autocarro de cinquenta e cinco lugares OR-58-96

QUARTO - Proposta Variante -um- da Agência de Viagens e Turismo Portugal 2000 - parte relativa ao circuito IV -Macedo do Mato e X - Vila Boa - trinta mil escudos por dia mais IVA - Autocarro de cinquenta e cinco lugares OR-56-96

EXCLUÍDA:

Proposta da Agência de Viagens e Turismo Portugal 2000 - catorze mil e quinhentos escudos por dia mais IVA - Autocarro de vinte e oito lugares.

À data do concurso não identifica o veículo com que concorre, consequentemente não entregou a documentação que tinha de instruir a respectiva proposta. Refere que é um veículo de vinte e oito lugares, cuja matrícula não menciona em virtude de só em Julho o referido veículo lhe ser entregue.

CIRCUITO V - POMBARES

PRIMEIRO - Transportes de Aluguer Centrais Macedenses - Cinco mil e duzentos escudos por dia mais IVA - Táxi de oito lugares NP-97-53

EXCLUÍDAS:

Proposta dos Transportes de Aluguer de Amândio Augusto Ferreira - dois veículos de aluguer de cinco lugares NJ-52-82 e RN-98-29 e carrinha de nove lugares não identificada. Os veículos NJ-52-82 e RN-98-29 não correspondem ao tipo de veículo solicitado em concurso. A carrinha de nove lugares não está identificada, consequentemente não apresenta a documentação que tinha de instruir a respectiva proposta.

Proposta da Agência de Viagens e Turismo Portugal 2000 - quatro mil e quinhentos escudos por dia mais IVA - Carrinha de nove lugares HB-08-07. A proposta não vinha instruída com a licença de aluguer para circuitos turísticos de excursões colectivas no país.

Proposta Variante -dois- da Agência de Viagens e Turismo Portugal 2000 para o circuito V, VI e IX - Pombares, Pereiros e Freixeda - Dezassete mil e quinhentos escudos por dia mais IVA - duas carrinhas de nove lugares - DU-00-08 e HB-08-07. A proposta não vinha instruída com a licença de aluguer para circuitos turísticos ou excursões colectivas no país.

Proposta Variante -um- da Agência de Viagens e Turismo Portugal 2000 - Circuitos V, VI e IX - Pombares, Pereiros e Freixeda - Dezoito mil escudos por dia mais IVA. À data do concurso não identifica o veículo com que concorre, consequentemente não entregou a documentação que tinha de instruir a respectiva proposta. Refere que é um veículo de vinte e oito lugares, cuja matrícula não menciona em virtude de só em Julho o referido veículo lhe ser entregue

CIRCUITO VI - PEREIRO

EXCLUÍDAS todas as propostas presentes ao Concurso.

Agência de Viagens e Turismo Portugal 2000 - Sete mil e quinhentos escudos por dia mais IVA - Carrinha de nove lugares CP-05-73. A proposta não vinha instruída com a licença de aluguer para circuitos turísticos ou excursões colectivas no país.

Manuel Alberto Ramos - cinco mil escudos por dia mais IVA - Carrinha de nove lugares XM-07-96. Trata-se de uma pessoa singular não podendo ser considerada neste concurso.

Armando Carlos Bras Pereira - Cinco mil escudos por dia mais IVA - Carrinha de nove lugares QT-12-82 . Trata-se de uma pessoa singular não podendo ser considerada neste concurso.

CIRCUITO VII - GONDEZENDE

PRIMEIRO - Almiro dos Santos Pereira (concorrente único) - quatro mil e quinhentos escudos por dia mais IVA - Táxi de cinco lugares EO-30-10.

CIRCUITO VIII - VILA MEÃ

Não houve concorrentes

CIRCUITO IX - FREIXEDA

EXCLUÍDAS todas as propostas presentes ao Concurso.

J.R. - Agência de Viagens e Turismo - Dezasseis mil escudos por dia mais IVA - Autocarro de vinte lugares OT-79-66. O concurso solicitava carrinha de 9 lugares.

Agência de Viagens e Turismo Portugal 2000 - Dez mil escudos por dia mais IVA - Carrinha de nove lugares DU-00_08. A proposta não vinha instruída com a licença de aluguêr para circuitos turísticos ou excursões colectivas no país.

Manuel Alberto Ramos - seis mil escudos por dia mais IVA - Carrinha de nove lugares JN-51-91. Trata-se de uma pessoa singular pelo que não pode ser admitida a este concurso.

CIRCUITO X - VILA BOA

PRIMEIRO - Agência de Viagens e Turismo Sanvitur - Dezasseis mil escudos por dia mais IVA - Autocarro de cinquenta e oito lugares SQ-29-94.

SEGUNDO - Agencia de Viagens e Turismo Portugal 2000 - Proposta Variante -dois- parte respeitante aos Circuitos IV e X, Macedo do Mato e Vila Boa - vinte e sete mil e quinhentos escudos por dia mais IVA - Autocarro de cinquenta e cinco lugares OR-58-96.

TERCEIRO - Agência de Viagens e Turismo Portugal 2000- Proposta Variante -um- parte respeitante ao circuito IV e X, Macedo do Mato e Vila Boa - Autocarro de cinquenta e cinco lugares OR-58-96 - Trinta mil escudos por dia mais IVA.

QUARTO - Agência de Viagens e Turismo Portugal 2000- vinte mil escudos por dia mais IVA - Autocarro de cinquenta lugares PS-85-97.

CIRCUITO XI - VEIGAS

EXCLUÍDA a proposta - Concorrente único

Emidio Augusto Calado - seis mil e quinhentos escudos por dia mais IVA - Carrinha de nove lugares SQ-38-72.

Neste concurso não podem ser admitidas pessoas singulares.

CIRCUITO XII - PINELA

EXCLUÍDA a proposta - Concorrente único

Manuel Alberto Ramos - Dez mil escudos por dia mais IVA - Carrinha de nove lugares XM-07-96.

Neste concurso não podem ser admitidas pessoas singulares.

Foi deliberado, por unanimidade, adjudicar os circuitos:

CIRCUITO II - MARTIM

José António Silva, por dois mil e quinhentos escudos por dia mais IVA - viatura de aluguer matrícula XH-07-65.

CIRCUITO III - LANÇÃO

Agência de Viagens e Turismo J.R. por onze mil escudos por dia mais IVA - Autocarro de vinte lugares OT-79-66.

CIRCUITO IV - MACEDO DO MATO

Agência de Viagens e Turismo Sanvitur por onze mil escudos por dia mais IVA - Autocarro de quarenta e seis lugares NT-72-94.

CIRCUITO V - POMBARES

Transportes de Aluguer Centrais Macedenses por cinco mil e duzentos escudos por dia mais IVA - Táxi de oito lugares NP-97-53.

CIRCUITO VII - GONDEZENDE

Almiro dos Santos Pereira, por quatro mil e quinhentos escudos por dia mais IVA - Táxi de cinco lugares EO-30-10.

CIRCUITO X - VILA BOA

Agência de Viagens e Turismo Sanvitur, por dezasseis mil escudos por dia mais IVA - Autocarro de cinquenta e oito lugares SQ-29-94.

Mais foi deliberado, por unanimidade, anular os concursos dos circuitos a seguir mencionados e abrir novos

Circuito I - Paradinha Nova
Circuito VI - Pereiros
Circuito VIII - Vila Meã
Circuito IX - (Freixeda) Sendas
Circuito XI - Veigas
Circuito XII - Pinela

EXCLUÍDA:

A Empresa de Viação Beira Douro foi excluída, não foi aberta a proposta dado não ter entregue a documentação dentro do prazo do concurso - Circuitos IV e V.

EXCLUÍDA:

Proposta global da Agência de Viagens e Turismo Portugal 2000 - cinquenta e cinco mil escudos por dia mais IVA - Circuito III-Lanção; Circuito V-Pombares; Circuito VI-

-Pereiros; Circuito IX-Freixeda; Circuito IV-Macedo do Mato e Circuito X-Vila Boa.

CIRCUITO III - LANÇÃO

a) À data do concurso não identificou o veículo com que concorre, consequentemente não entregou a documentação que tinha de instruir a respectiva proposta. Refere que é um veículo de vinte e oito lugares cuja matrícula não menciona em virtude de só em Julho o referido veículo lhe ser entregue.

CIRCUITO V - POMBARES

CIRCUITO VI- PEREIRO

CIRCUITO IX- FREIXEDA

Concorre com duas carrinhas de nove lugares

DU-00-08 e HB-08-07.

b) A proposta não vinha instruída com as licenças de aluguer para circuitos turísticos ou excursões coletivas no país.

Em alternativa às duas carrinhas de nove lugares propõe um autocarro de vinte e oito lugares.

c) À data do concurso não identifica o veículo com que concorre, consequentemente não entregou a documentação que tinha de instruir a respectiva proposta. Refere que é um veículo de vinte e oito lugares cuja matrícula não menciona em virtude de só em Julho o referido veículo lhe ser entregue.

CIRCUITO IV e CIRCUITO X - MACEDO DO MATO E VILA BOA, veículo de cinquenta e cinco lugares, matrícula OR-56-96, licenciado segundo as exigências do concurso.

Os motivos de exclusão desta proposta são apresentados em a) b) e c).

Mais foi deliberado, por unanimidade, dar poderes ao Senhor Presidente ou no seu impedimento ao seu substituto legal, em representação desta Autarquia, para outorgar nos respectivos contratos.

TRANSPORTES ESCOLARES - RESTITUIÇÃO DA QUANTIA DE MIL CENTO E SETENTA ESCUDOS

Em virtude de a aluna Elisabete Vaz Afonso, residente em Zoio, ter pago no mês de Maio a quantia de mil cento e setenta escudos, indevidamente, foi deliberado, por unanimidade restituir à aluna a referida quantia.

LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉCTRICA A TÍTULO PRECÁRIO - Foi deliberado, por unanimidade, autorizar a ligação de energia eléctrica a título precário na habitação de Maria Carmina Grana-deiro, sita no Fundo da Veiga de Gostei.

ACTA DE REUNIÃO DO DIA 15.06.92

DIVISÃO DE URBANISMO

LICÊNCIAS DE OBRAS:-Presentes os seguintes requerimentos de licenças de obras, bem como os respectivos projectos:

-De António Vila, para construção de um edifício destinado a habitação, no lote B do loteamento da Câmara, pelo prazo de 360 dias.

Deliberado por unanimidade, deferir o solicitado.

-De Raquel Maria Rodrigues, apresenta aditamento para construção de um edifício sito no Loteamento do Alto do Sapato, lote 6, pelo prazo de 180 dias.

Deliberado por unanimidade, deferir o solicitado.

-De João Evangelista dos Santos Gonçalves e Fortunato dos Santos Rodrigues, apresentam aditamento para construção de um edifício sito no Bairro da Coxa, lote A1, pelo prazo de 360 dias.

Deliberado por unanimidade, deferir o solicitado.

-De Luís António Martins, apresenta projecto de betão armado para construção de um edifício no lote A na Av. Sá Carneiro e requer licença de obras pelo prazo de 360 dias.

Deliberado por unanimidade, deferir o solicitado.

-De Amadeu Augusto Ferreira, apresenta aditamento ao projecto de construção, n. 79/91.

Deliberado por unanimidade, aprovar o referido aditamento.

-De Maria Carolina de Carvalho Barradas Vicente, em que requer licença de obras para beneficiação num prédio sito na Praça da Sé n.17 a 19 em Bragança.

Deliberado por unanimidade, aprovar tal petição.

-De Francisco Santos Alves, requer licença de obras para adaptação de um rés do chão sito na rua Amaro da Costa, lote 10 em Bragança, a Snack-Bar, Churrascaria.

Deliberado por unanimidade, deferir tal petição.

LICENÇA DE HABITAÇÃO OU OCUPAÇÃO:-Presentes os seguintes requerimentos:

-De C.B.-Construtora Brigantina, Lda, para vistoria ao edifício na Rua N, no Bairro da Coxa lote 9 em Bragança.

Deliberado por unanimidade, deferir o solicitado e autorizar a passagem das licenças de habitação.

-De Herculano Conceição Borges-requer vistoria ao seu edifício sito no Bairro de S. Tiago, lote 111 em Bragança;

Deliberado por unanimidade, conceder licença de habitação para um fogo.

-De Fernando Augusto Branco- requer vistoria ao seu edifício sito no lote 101 no loteamento de Vale Dálvaro em Bragança;
Deliberado por unanimidade, conceder a licença de habitação para um fogo.

-De António Manuel Domingues- requer vistoria ao seu edifício sito no Bairro da Mãe Dágua, rua G n.13 em Bragança;
Deliberado por unanimidade, conceder-lhe a licença de habitação para um fogo.

-De Jacinto Gil Lopes Alves- requer vistoria ao seu edifício, sito no Bairro de S. Tiago, no lote 67, em Bragança;
Deliberado por unanimidade, conceder a respectiva licença de habitação para um fogo.

-De António Joaquim de Jesus- requer vistoria ao seu edifício, sito na Rua Eng. Amaro da Costa, 10 em Bragança, destinado a habitação e Comércio;
Deliberado por unanimidade, conceder a licença de habitação para três fogos bem como a licença de ocupação para uma unidade comercial.

-De Miguel Olegário Fernandes- requer vistoria ao seu prédio sito em Cruzamento de Cabeça Boa, Samil, para uma unidade comercial (Restaurante).
Deliberado por unanimidade, conceder-lhe a respectiva licença de ocupação para uma unidade de fins comerciais.

PROPRIEDADE HORIZONTAL: -De acordo e em conformidade com o auto de vistoria de Sete de Maio de Mil Novecentos e Noventa e Dois, o prédio urbano pertencente a António dos Anjos Pires Martins, situado na rua Amaro da Costa, Lote A-quinze, Freguesia da Sé, concelho de Bragança, a confrontar de Norte com rua pública, de Sul com logradouro público, de Nascente com José Maria Pereira e de Poente com rua pública, obedece aos requisitos de independência, constituindo as fracções designadas pelas letras A, B e C, unidades independentes, distintas e isoladas entre si, possuindo saída própria para a via pública a fracção A, situada no Rés do Chão destinada a actividade comercial e para uma parte comum do prédio as fracções B e C, situadas no primeiro e segundo andares destinadas a habitação.

(ACTA N.21 DE 1992-06.15)

DIVISÃO DE OBRAS E EQUIPAMENTO

PROJECTO E LICENCIAMENTO DAS OBRAS DO HANGAR-BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IZEDA:- Pela Divisão de Obras e Equipamento, foi presente o projecto relativo à obra referida em epígrafe, o qual foi deliberado por unanimidade, aprovar o referido projecto.

EXECUÇÃO DE GUARDA CORPOS JUNTO AOS BOMBEIROS-PINTURA DOS GUARDA CORPOS:-Presente uma proposta da Firma adjudicatária da obra, (CONOPUL), a propor o preço de 150.000\$00 para pintura do referido guarda corpos.

Mediante informação da Divisão de Obras e Equipamento, foi deliberado por unanimidade, concordar com o preço proposto.

REMODELAÇÃO DOS TALHOS DO MERCADO-TRABALHOS NÃO PREVISTOS:-Mediante informação da Divisão de Obras e Equipamento, foi deliberado por unanimidade, aprovar os trabalhos a mais não previstos valor de 180.000\$00.

SANEAMENTO DO PORTELO-AUTO N.4-REVISÃO DE PREÇOS:-Mediante informação da Divisão de Obras e Equipamento, foi deliberado por unanimidade, aprovar o auto referido em epígrafe no valor de 523.156\$00 que acrescido do IVA no valor de 26.158\$00 perfaz o total de 549.314\$00, sendo no o valor líquido a pagar de 520.213\$00.

INFRAESTRUTURAS NA CIDADELA DE BRAGANÇA-AUTO N.18:-Mediante informação da Divisão de Obras e Equipamento, foi deliberado por unanimidade, aprovar o auto n.18 no valor de 5.934.229\$00 que acrescido do IVA no valor de 296.711\$00, perfaz o total de 6.230.940\$00, sendo o seu valor líquido a pagar de 5.904.558\$00.

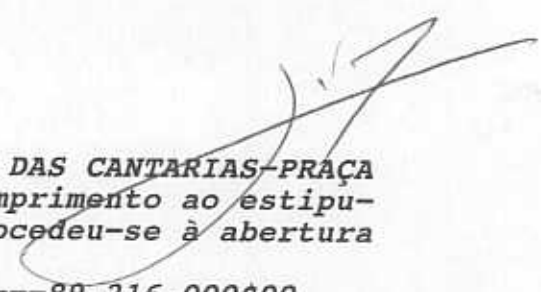
INFRAESTRUTURAS DO BAIRRO DE S. SEBASTIÃO-AUTO N 1:-Mediante informação da Divisão de Obras e Equipamento, foi deliberado por unanimidade, aprovar o auto referido em epígrafe, no valor de 2.963.780\$00 que acrescido do IVA no valor de 148.189\$00, perfaz o total de 3.111.969\$00, pelo que a importância líquida a pagar é de 2.948.961\$00.

ARRUAMENTOS NAS ALDEIAS DO GRUPO II E IV-SUBSTITUIÇÃO DOS REFORÇOS DE GARANTIA:-Mediante informação da Divisão de Obras e Equipamento, foi deliberado por unanimidade, autorizar a substituição da garantia por apólice de seguro n.009777/04 da Companhia de seguros Império.

Auto n.1-----99.000\$00

Auto n.2-----144.778\$00

Auto n.3----- 51.431\$00


ACESSO SUL-REVESTIMENTO, TROÇO ROTUNDA DAS CANTARIAS-PRAÇA
PROFESSOR CAVALEIRO DE FERREIRA:-Dando cumprimento ao estipulado no programa de concurso da obra, procedeu-se à abertura das propostas, a saber:

-Construções S. Jorge, lda,-----89.216.000\$00

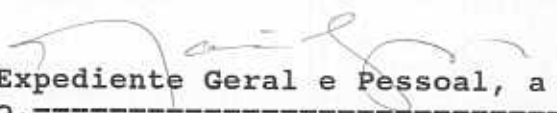
-Sociedade de Empreitadas Adriano----87.427.830\$00.

Deliberado por unanimidade, enviar as propostas para estudo e análise da Divisão de Obras e Equipamento.

(Acta n. 23 /92, de 15/ 6/ 92)

----- Por último, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovar a Acta da presente reunião em minuta nos termos e para efeitos consignados nos números dois e quatro do Artigo octogésimo quinto do Decreto-Lei número cem barra oitenta e quatro, de vinte e nove de Março.-----

----- E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas dezanove horas e trinta minutos, da qual para constar, se lavrou a presente Acta que vai ser assinada.-----

----- E eu, , Chefe da Repartição de Expediente Geral e Pessoal, a redigi, subscrevo e também assino.-----

